



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



EMENDA Nº 5 /2019 (MODIFICATIVA)
(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

GABINETE DA MESA DIRETORA
PR n.º 06 / 2019
n.º 46

**AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2019,
que "Institui o Código de Ética e Decoro
Parlamentar da Câmara Legislativa do
Distrito Federal e dá outras providências.**

Dê-se ao Art. 13, IX a seguinte redação:

Art. 13 (...)

IX - discriminar qualquer pessoa, nas dependências da Câmara Legislativa, com a finalidade de expô-la a situação humilhante, vexatória, angustiante ou constrangedora.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo o artigo 5º da Constituição Federal, estabelece que:

Art. 5º **Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza**, garantindo aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade nos termos seguintes:

.....

A emenda se faz necessária devido à segregação que a redação original do artigo 13 do presente projeto de resolução imprime; pois, da forma como apresentada segrega, ainda mais, as diversas etnias, os diferentes grupos sociais, fazendo divisão entre raça, gênero, condição financeira, opção religiosa, dentre outras.

Sala de Sessões, em 18 DE SETEMBRO de 2019.

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
PSD - DF